



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROCESSO: SJC 2021/01222

CONVÊNIO SJC Nº 09 /2021

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para execução do Projeto *“Cursos de Capacitação e Materiais Informativos”*, com utilização de recursos oriundos da emenda parlamentar impositiva nº 2021.038.22168

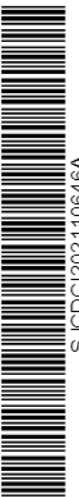
O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, sediada no Pátio do Colégio, 148/184, na cidade de São Paulo, CEP: 01016-040, inscrita no CNPJ sob o nº 46.381.000/0001-80, neste ato representado por seu Secretário, **FERNANDO JOSÉ DA COSTA**, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**- com sede na Rua Boa Vista, 200, na cidade de São Paulo, CEP:01014-001, inscrita no CNPJ nº 08.036.157/0001-87, neste ato representada por seu Defensor Público Geral, **FLORISVALDO FIORENTINO JÚNIOR**, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Estadual nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

O presente convênio objetiva a realização do projeto **Cursos de Capacitação e Materiais Informativos**, destinado a educação em direitos para o enfrentamento à violência contra as mulheres.

Parágrafo Primeiro – O plano de trabalho é parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, constituindo o seu Anexo I.

1





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

Parágrafo Segundo – O plano de trabalho poderá ser alterado para melhor adequação técnica, desde que as modificações não acarretem alteração do seu objeto.

Parágrafo Terceiro – As alterações referidas no parágrafo anterior deverão ser submetidas para apreciação e aprovação por esta Secretaria, e serão formalizadas mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

I- Compete à Secretaria da Justiça e Cidadania:

- a) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada alteração da natureza do objeto pactuado;
- b) transferir os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente ou por seus Gestores nomeados;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos e da contrapartida;
- e) estabelecer prazo para que a conveniente adote as providências necessárias para o exato cumprimento das atribuições deste Convênio, sempre que detectada uma irregularidade;
- f) atestar, ao final do ajuste, a conclusão e o regular desenvolvimento do Projeto.

II- Compete à Defensoria Pública do Estado de São Paulo:

- a) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) efetuar a devolução dos recursos transferidos pela Secretaria da Justiça e Cidadania, atualizados, monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, nos seguintes casos:
 - b.1) quando não executado o projeto do Convênio;
 - b.2) quando não for apresentada no prazo exigido, ou rejeitada a prestação de contas;

2 





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

- b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas das estabelecidas neste Convênio;
- c) aplicar integralmente os recursos repassados pela Secretaria da Justiça e Cidadania no desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- d) prestar contas dos recursos, em consonância com o Plano de Trabalho e seu cronograma físico-financeiro, nos moldes das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo do encaminhamento ao mesmo Tribunal da prestação que lhe for devida;
- e) cumprir as disposições de compras e contratações previstas na legislação federal de regência;
- f) apresentar os relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos, devidamente aprovados pelo órgão fiscalizador delegado, ou quando solicitado pela Secretaria da Justiça e Cidadania
- g) propiciar, em sua sede, os meios e as condições necessárias para que os Gestores nomeados possam realizar as inspeções referentes ao andamento das atividades do Projeto;
- h) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução dos trabalhos que desenvolver no âmbito do Projeto;
- i) arcar, a título de contrapartida adicional, com os custos e despesas que venham a superar o valor repassado pela Secretaria da Justiça e Cidadania, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- k) requer, quando necessário e justificado, a prorrogação do prazo de execução previsto no Plano de Trabalho;
- g) compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos de prestação ambiental municipal, estadual e federal;
- h) encaminhar, a cada trimestre, a prestação de contas parcial;
- i) apresentar em 60 (sessenta) dias, findo o prazo de vigência, a Prestação de Contas Final;
- j) apresentar a Prestação Anual de Contas, a cada 31 de janeiro de cada ano, em conformidade com as exigências previstas nas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS PÚBLICOS

O valor total do Convênio é de **R\$ 149.999,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)** sendo de responsabilidade da Secretaria da Justiça e Cidadania, oriundos da emenda parlamentar impositiva nº 2021.038.22168, onerando o programa de trabalho 04127.2990.2272.0000, unidade gestora 170101 e natureza de despesa 339030.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização temporária de pessoal pela CONVENIENTE, que se tornar necessária para execução do objeto deste Convênio, não figura vínculo empregatício, de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e controle da execução deste Termo de Convênio deverão ser realizados pela CONCEDENTE, assim como pela CONVENIENTE através de funcionários expressamente designados, em até 20 (vinte) dias após assinatura deste TERMO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo – O Convênio somente poderá ser alterado mediante proposta da Defensoria Pública do Estado de São Paulo à Secretaria da Justiça e Cidadania, devidamente justificada, a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, sendo vedado o aditamento com intuito de alterar o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

O presente TERMO poderá ser denunciado unilateralmente, por qualquer das partícipes, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias e, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou por infração poderá ser rescindido pela parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será efetuada, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas execução ou interpretação do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelos partícipes foram pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 16 de dezembro de 2021.


FERNANDO JOSÉ DA COSTA
 Secretário da Justiça e Cidadania

FLORISVALDO FIORENTINO JUNIOR
 Defensor Público- Geral do Estado de São Paulo

Testemunhas:

1. Rosa
 Nome: Rhayza Brunett Alves Souza
 Diretor III
 RG: Centro de Convênios
Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

2. Neide V. Salgado
 Nome: Neide Veneranda Salgado
 RG: Centro de Convênios



PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS

1. Entidade: SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

CNPJ: 46.381.000/0001-80

Endereço: Rua Pátio do Colégio, 148/184, Centro

Cidade: São Paulo

CEP: 01.016-040

Telefone: (11) 3291-2600

Representante: **DR. FERNANDO JOSÉ DA COSTA- Secretário da Justiça e Cidadania**

2. Entidade: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.036.157/0001-89

Endereço: R. Boa Vista, nº 200, Centro

Cidade: São Paulo

CEP: 01.014-000

Telefone: (11) 3105-9040

E-mail: gabinete-chefia@defensoria.sp.def.br

Representante: Florisvaldo Fiorentino Junior – Cargo: Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo

E-mail: fjunior@defensoria.sp.def.br

3. Identificação do responsável técnico pelo Projeto

Nome: Carlos Roberto Isa

CPF: 167.568.668-85

RG: 21.308.692

Endereço de residência:

Telefone:

E-mail: cisa@defensoria.sp.def.br

Registro Profissional:

II - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE:



A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros e populações vulneráveis.

A atuação da instituição vai além, contudo, da prestação dos serviços jurídicos em sentido restrito e se expande para a fundamental qualificação da educação para exercício pleno da cidadania.

Ressalta-se, nessa linha, a atuação da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (EDEPE), que promove não somente serviços de atualização e aperfeiçoamento de defensores/as e servidores/as da instituição, como também inúmeros cursos e eventos de educação em direitos voltados à toda população. Nos últimos 2 anos, a EDEPE realizou 181 atividades gratuitas de educação em direitos, além de ter organizado uma série de projetos da mesma natureza, como o "Curso de Formação de Defensoras e Defensores Populares" (que visa à capacitação de lideranças comunitárias para diagnosticar violações, favorecendo intervenções na comunidade de forma a buscar soluções para os problemas locais), o "Defensoria na Escola" (que busca a difusão do conhecimento sobre direitos humanos no ambiente escolar) e o "Defensoria Responde" (série de vídeos curtos publicados nas redes sociais, como facebook e instagram, com o objetivo de facilitar a circulação de informações jurídicas sobre temas como planos de saúde, obtenção de medicamentos pelo SUS, violência doméstica, continuidade de serviços essenciais, etc.).

A Defensoria conta ainda com 9 Núcleos Especializados de atuação, dentre os quais o Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM), que atua pela efetivação do princípio da igualdade de gênero, com especial enfoque em políticas públicas que combatam discriminações sofridas por mulheres. O Núcleo possui atuação de destaque na aplicação da Lei nº 11.340/2006, também conhecida como Lei Maria da Penha, que prevê medidas de prevenção e repressão à violência doméstica e familiar contra a mulher, acompanhando e auxiliando as Defensorias Especializadas no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica (vinculadas aos Juizados Especiais de Violência Doméstica).

Além disso, o Núcleo atua na defesa dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, tratando de temas como interrupção voluntária da gravidez, violência obstétrica, livre exercício da maternidade, entre outros. O Núcleo também busca, de forma transversal, levar uma perspectiva de gênero para as ações e práticas da Defensoria Pública. Na área de educação em direitos,



SJDCI202110646A



promove cursos e palestras, além de elaborar diversos materiais informativos (revistas, cartilhas e folders) sobre temas de sua área de atuação.

III – APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo é instituição do Sistema de Justiça com atribuição constitucional de promover acesso à justiça e garantir direitos fundamentais da população mais vulnerável do Estado, prestando assistência jurídica integral e gratuita em todos os graus, judicial e extrajudicial, à população em situação de vulnerabilidade. Atualmente, a instituição conta com 772 Defensoras e Defensores Públicos, um contingente ainda muito diminuto para fazer frente às demandas jurídicas de um Estado com população de mais de 46.000.000 de pessoas.

Os desafios da Defensoria Pública, porém, não se limitam ao número de atendimentos necessários, mas também envolve as vulnerabilidades específicas de seus/suas usuários/as. Este é o caso, por exemplo, das vítimas das diversas formas de violência praticadas contra as mulheres.

Nesse campo específico de atuação, dada as limitações estruturais da Defensoria Pública do Estado - e as restrições adicionais impostas pela Lei Complementar federal nº. 173/20 - destaca-se a importância das iniciativas para promoção de educação em direitos, em suas diferentes modalidades, como forma de disseminar informações sobre os direitos das mulheres e capacitar multiplicadores/as dessas informações.

Visando incidir sobre esse tema, o NUDEM-DPESP propõe um projeto de educação em direitos para o enfrentamento à violência contra as mulheres, composto por dois componentes, a saber: I. Impressão e ampla divulgação de cartilhas sobre direitos das mulheres e o enfrentamento a várias formas de violência contra as mulheres (violência doméstica, violência obstétrica, violência psicológica e moral em contexto digital); e II. Curso virtual aberto, a ser disponibilizado pela plataforma da Escola da Defensoria Pública (EDEPE), ministrado por Defensores/as Públicos/as, sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres.

2. TÍTULO DO PROJETO

202.103.822.168 - Cursos de Capacitação e Materiais Informativos.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

O objeto terá duração de 12 (doze) meses

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:



SJDCI202110646A



Face ao cenário de inequívoca violação aos direitos das mulheres, nos deparamos com necessidade de atuação para redução das diferentes formas de violência contra as mulheres como medida de enfrentamento da problemática, suporte e capacitação da vítima mediante difusão do conhecimento acerca de seus direitos.

Assim, para além da assistência jurídica integral e gratuita ofertada, a impressão de cartilhas já desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo surge como medida suplementar à disseminação da informação sobre os direitos inerentes à mulher objetivando, sobretudo, o enfrentamento e redução da violência.

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

Existem muitas formas de violência contra as mulheres, desde as manifestações de violência psicológica e moral, agressões verbais, violência obstétrica, violência sexual, violência doméstica e, no extremo desse *continuum* de violência, a violência fatal ou feminicídio.



No último ano, em média, 630 de mulheres buscaram as autoridades públicas a cada dia para registrar uma denúncia de violência doméstica, perfazendo um total de 230.160 denúncias registradas no Brasil em 2020 (segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública).

Tipificado pela Lei n 13.104, de 2015, o crime de feminicídio é definido como "homicídio de mulheres em contexto de violência doméstica e familiar ou em decorrência do menosprezo ou discriminação à condição de mulher" (Brasil, 2015).

Destaca-se que, enquanto a taxa de homicídios de mulheres ocorridos fora de casa segue a mesma tendência geral de diminuição dos homicídios no Brasil nos últimos anos, os homicídios que ocorreram nas residências dessas vítimas apresentam incremento nos últimos anos. Entre 2013 e 2018, enquanto a taxa de homicídio de mulheres fora de casa diminuiu 11,5%, as mortes dentro de casa aumentaram 8,3. Considerando que a maior parte dos homicídios que ocorrem nas residências são de autoria de pessoas conhecidas ou íntimas das vítimas (Cerqueira, 2014), esse crescimento sugere que os feminicídios seguem dinâmica própria e independente dos homicídios em geral, uma constatação que obriga à reflexão sobre formas específicas de prevenir e enfrentar a violência contra as mulheres.

6. JUSTIFICATIVA

Diante do preocupante quadro de violação dos direitos das mulheres pela perpetração de diversas formas de violência, impõe-se a necessidade de atuação para prevenir a violência de


gênero, mas também para oferecer serviços essenciais às necessidades de mulheres e meninas que sejam vítimas de qualquer forma de violência.

Para consecução desses objetivos, estabelecidos tanto na Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (Cedaw, 1979) e na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994), faz-se imprescindível uma atuação destacada para munir as mulheres com ampla e qualificada informação sobre seus direitos, bem como para apoiar o desenvolvimento do trabalho de toda a rede de suporte e atenção às mulheres vítimas de violência.

Destacam-se, nesse sentido, além do trabalho de prestação de assistência jurídica individual às mulheres vítimas de violência e atuação em ações coletivas para garantia de direitos das mulheres, as atividades de educação em direitos que já são realizadas pela Defensoria Pública de São Paulo.

A Defensoria e, em especial, o seu Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM), realiza diversos cursos e palestras sobre direitos das mulheres (entre 2019 e 2020 foram mais 40 eventos com essa temática) e conta ainda com quase 30 cartilhas e folders informativos sobre inúmeros temas relativos a gênero e direitos.

Todas essas experiências têm demonstrado a pertinência da educação para a efetivação dos direitos das mulheres tendo como público alvo as próprias titulares dos direitos, mas também entidades da sociedade civil e agentes que atuam na rede de apoio às mulheres.

Apostando nesse caminho de educação para enfrentamento da violência de gênero, propõe-se a utilização dos recursos provenientes da Secretaria de Justiça para incremento da produção de cartilhas e outros materiais informativos sobre direitos das mulheres, a prevenção e o enfrentamento às diferentes formas de violência contra ela. Os recursos recebidos pela Defensoria Pública do estado de São Paulo serão destinados à impressão dos materiais de maior relevância (a serem selecionados pela equipe do NUDEM) e distribuídos nos equipamentos da rede de atenção psicossocial, serviços de acolhimento de mulheres vítimas de violência, Casa da Mulher Brasileira, organizações da sociedade civil com destacada atuação para a promoção dos direitos das mulheres e outros locais a serem oportunamente indicados pelo Núcleo.

Paralelamente, o NUDEM, com o apoio da Escola da Defensoria Pública, elaborará e oferecerá (sempre de maneira aberta e gratuita) novos cursos e palestras sobre violência de gênero.

7. OBJETIVOS



SJDCI202110646A



7.1. Objetivo geral

Atuar para a redução das diferentes formas de violência contra as mulheres pelo fomento da educação em direitos.

7.2. Objetivos específicos

- a) Impressão e ampla distribuição de cartilhas e materiais informativos sobre direitos das mulheres e enfrentamento à violência contra as mulheres;
- b) Oferecimento de cursos e eventos sobre direitos das mulheres e enfrentamento à violência de gênero;

8. PÚBLICO ALVO

8.1. Caracterização do público alvo

Mulheres de todas as idades, lideranças comunitárias, defensoras populares, trabalhadores/as da rede atenção psicossocial, profissionais da sociedade civil e demais interessados/as na temática.

8.2. Faixa etária

Não há faixa etária específica.

8.3. Especificação dos critérios de seleção e mobilização dos participantes do projeto

O projeto não possui critérios de seleção, uma vez que os materiais informativos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo a serem impressos se destinam a todas as pessoas interessadas de maneira irrestrita.

9. METAS

Fomentar o suporte e capacitação da mulher a partir da disseminação dos direitos da mulher como medida de enfrentamento da problemática da violência de gênero mediante:

- a) Impressão e distribuição de, aproximadamente, 114.350 (cento e quatorze mil e trezentas e cinquenta) cartilhas/materiais informativos sobre direitos das mulheres e enfrentamento à violência de gênero;
- b) Realização de 10 eventos organizados e realizados pela DPESP, sobre direitos das mulheres e enfrentamento à violência de gênero;

10. ATIVIDADES:



1. Seleção das cartilhas e materiais informativos a serem impressos;
2. Contratação de empresa para impressão do material selecionado;
3. Impressão do material;
4. Seleção de pontos de referência para distribuição dos materiais informativos impressos;
5. Distribuição do material informativo nos pontos selecionados;
6. Organização e realização de 10 eventos sobre temas relativos direitos das mulheres e/ou violência de gênero. Os eventos serão realizados pela DPESP, com o apoio da EDEPE, ao longo do período de vigência do projeto, sempre de maneira gratuita e com ampla divulgação;

11. ETAPAS E FASES EXECUÇÃO DO OBJETO

Item	Etapa	Atividade	Prazo
1	Seleção do material	Seleção, pelo NUDEM, do material de interesse para impressão	1º mês
2	Contratação	Contratação de empresa especializada para impressão do material selecionado	2º e 3º meses
3	Impressão	Período disponibilizado para a empresa imprimir e entregar todo o material impresso à DPESP	4º e 5º meses
4	Seleção dos pontos de distribuição	Seleção, pelo NUDEM, dos pontos de interesse e instituições parceiras para distribuição do material	6º mês
5	Distribuição	Distribuição dos materiais impressos	7º e 8º mês
6	Realização de cursos	Oferecimento de 10 eventos	9º e 10º meses
7	Prestação de contas	Prestação de contas à SJC e conclusão do projeto	11º e 12º meses

12. COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES:

- I- Compete à Secretaria da Justiça e Cidadania:
- a) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada alteração da natureza do objeto pactuado;



SJCDCI202110646A



- b) transferir os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente ou por seus Gestores nomeados;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos e da contrapartida;
- e) estabelecer prazo para que a conveniente adote as providências necessárias para o exato cumprimento das atribuições deste Convênio, sempre que detectada uma irregularidade;
- f) atestar, ao final do ajuste, a conclusão e o regular desenvolvimento do Projeto.

II- Compete à Defensoria Pública do Estado de São Paulo:

- a) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) efetuar a devolução dos recursos transferidos pela Secretaria da Justiça e Cidadania, atualizados, monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, nos seguintes casos:
 - b.1) quando não executado o projeto do Convênio;
 - b.2) quando não for apresentada no prazo exigido, ou rejeitada a prestação de contas;
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas das estabelecidas neste Convênio;
- c) aplicar integralmente os recursos repassados pela Secretaria da Justiça e Cidadania no desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- d) prestar contas dos recursos, em consonância com o Plano de Trabalho e seu cronograma físico-financeiro, nos moldes das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo do encaminhamento ao mesmo Tribunal da prestação que lhe for devida;
- e) cumprir as disposições de compras e contratações previstas na legislação federal de regência;
- f) apresentar os relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos, devidamente aprovados pelo órgão fiscalizador delegado, ou quando solicitado pela Secretaria da Justiça e Cidadania



SJDCI202110646A



- g) propiciar, na sede da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, os meios e as condições necessárias para que os Gestores nomeados possam realizar as inspeções referentes ao andamento das atividades do Projeto;
- h) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução dos trabalhos que desenvolver no âmbito do Projeto;
- i) arcar, a título de contrapartida adicional, com os custos e despesas que venham a superar o valor repassado pela Secretaria da Justiça e Cidadania, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- j) requer, quando necessário e justificado, a prorrogação do prazo de execução previsto no Plano de Trabalho;
- k) compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos de prestação ambiental municipal, estadual e federal;
- l) encaminhar, a cada trimestre, a prestação de contas parcial;
- m) apresentar em 60 (sessenta) dias, findo o prazo de vigência, a Prestação de Contas Final;
- n) apresentar a Prestação Anual de Contas, a cada 31 de janeiro de cada ano, em conformidade com as exigências previstas nas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13. DOS RECURSOS PÚBLICOS:

R\$ 149.999,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

14. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos da Secretaria de Justiça serão integralmente utilizados para impressão de material Informativo já elaborado pela Defensoria Pública.

PLANO DE APLICAÇÃO				
Natureza	Descritivo	Valor	Cedente	Proponente
Impressão de material	Destinado à impressão do material selecionado pela Defensoria Pública do Estado, por intermédio do NUDEM, tendo como objetivo a difusão da temática do projeto.	R\$ 149.999,00	R\$ 149.999,00	-
Total		R\$ 149.999,00	R\$ 149.999,00	-



SJCDCI202110646A



Para impressão do material indicado na tabela que segue (anexo I), a Defensoria Pública do Estado de São Paulo adota como referência o Pregão Eletrônico nº 019/2021, tramitado nesta Defensoria em sede do Processo SEI nº 2021/0001635.

A Defensoria Pública do Estado disponibilizará integrantes das carreiras (Defensores/as Públicos/as e Servidores/as), objetivando o apoio, acompanhamento e oferta de atividades pertinentes ao objeto do projeto, bem como arcará com os custos relativos à distribuição dos materiais impressos, bem como dos custos relativos à organização e realização dos eventos relativos a direitos das mulheres e violência de gênero.

15. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Mês Etapas	1º mês	2º e 3º meses	4º e 5º meses	6º mês	7º e 8º mês	9º e 10º meses	11º e 12º meses
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Seleção, pelo NUDEM, do material de interesse para impressão	R\$ 149.999,00	-	-	-	-	-	-
Contratação de empresa especializada para impressão do material selecionado	-	-	-	-	-	-	-
Período disponibilizado para a empresa imprimir e entregar todo o material impresso à DPESP	-	-	-	-	-	-	-
Seleção, pelo NUDEM, dos pontos de interesse e instituições parceiras para distribuição do material	-	-	-	-	-	-	-
Distribuição dos materiais impressos	-	-	-	-	-	-	-
Oferecimento de 10 eventos	-	-	-	-	-	-	-
Prestação de contas à SJC e conclusão do projeto	-	-	-	-	-	-	-
Total	R\$ 149.999,00	-	-	-	-	-	-

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



SJCDCI202110646A



Mês	Meses							Total
	1º mês	2º e 3º meses	4º e 5º meses	6º mês	7º e 8º meses	9º e 10º meses	11º e 12º meses	
Proponente	0							0
Concedente	R\$ 149.999,00							R\$ 149.999,00
Total	R\$ 149.999,00							R\$ 149.999,00

Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior
 Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo



SJDCI202110646A



ANEXO I

Material	Quantidade	Custo por unidade	Total
Lel Maria da Penha (concurso desenhos)	25.850	R\$ 0,54	R\$ 13.959,00
Cyberbulling	20.000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
Revista sobre violência doméstica	7.500	R\$ 2,64	R\$ 19.800,00
Violência obstétrica	20.000	R\$ 1,25	R\$ 25.000,00
Mães em cárcere	20.000	R\$ 1,25	R\$ 25.000,00
Tratado Direitos Humanos ONU Tomo I	7.000	R\$ 2,64	R\$ 18.480,00
Tratado Direitos Humanos ONU Tomo II	7.000	R\$ 2,64	R\$ 18.480,00
Legislações Mulheres	7.000	R\$ 2,64	R\$ 18.480,00
Total	114.350	R\$ 14,14	R\$ 149.999,00




SJDCI202110646A



**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

INTERVENIENTE (se houver): _____

Nº DO CONVÊNIO: (1) 09/2021

TIPO DE CONCESSÃO: (2) CONVÊNIO

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO(3): _____

EXERCÍCIO (3): 2021

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (4) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Paulo, 16 de dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: FERNANDO JOSÉ DA COSTA

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO



SJDCI202110646A



CPF: 083.359.188-64

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: FLORISVALDO FIORENTINO JÚNIOR

Cargo: DEFENSOR PÚBLICO GERAL

CPF: 285.827.608-09

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: FERNANDO JOSÉ DA COSTA

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO

CPF: 083.359.188-64

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: FLORISVALDO FIORENTINO JÚNIOR

Cargo: DEFENSOR PÚBLICO GERAL

CPF: 285.827.608-09

Assinatura: _____

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____

Assinatura: _____

- (1) Quando for o caso.
- (2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
- (3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas
- (4) Facultativo. Indicar quando já constituído.

